

000270
c

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 FMS

1. DO OBJETO.

Nos termos do Art. 36, Inciso I c/c art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a Secretária Municipal de Gestão das Licitações, Contratos e Logísticas, apresenta justificativa para a Contratação de empresa especializada para a capacitação de 200 (duzentos) servidores públicos, incluindo Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com o tema: "*O Impacto da Inteligência Emocional nas Relações Interpessoais*", em alusão às comemorações do Dia do Agente Comunitário de Saúde, mediante as considerações a seguir:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade promover a capacitação de 200 (duzentos) servidores públicos municipais, incluindo Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), por meio de curso com o tema "*O Impacto da Inteligência Emocional nas Relações Interpessoais*". A iniciativa visa fortalecer as competências socioemocionais desses profissionais, que desempenham papel estratégico na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na mediação entre a comunidade e os serviços públicos de saúde.

Diante dos desafios enfrentados cotidianamente no exercício de suas funções, especialmente no contato direto e constante com a população, é fundamental que esses servidores desenvolvam habilidades como empatia, autocontrole, resiliência e comunicação eficaz, aspectos diretamente relacionados à inteligência emocional. A capacitação contribuirá para a melhoria do ambiente de trabalho, da qualidade dos atendimentos prestados à população e das relações interpessoais nas equipes multiprofissionais.

Ademais, a ação está alinhada às comemorações do Dia do Agente Comunitário de Saúde, representando um reconhecimento e valorização desses profissionais, fortalecendo o vínculo institucional e incentivando o aprimoramento contínuo de suas práticas. A escolha do tema busca, ainda, reforçar o cuidado com a saúde mental e emocional dos servidores, aspecto muitas vezes negligenciado, mas essencial para o bom desempenho de suas atribuições.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

000271

Por fim, a contratação está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando que a execução da capacitação por empresa especializada garante a qualidade técnica do conteúdo, a metodologia adequada ao público-alvo e a otimização dos recursos públicos.

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese da Inexigibilidade de licitação, com espeque do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

Para respaldar a sua pretensão aos autos do sobredito processo consta peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquela empresa.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para a pessoa dos futuros contratados.

Instada a se manifestar, esta Secretaria vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 14.133/2021, art. 72, VI e VII c/c art. 74, III dispõe, in verbis:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço”

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”



000272

e

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A escolha da empresa **L.E CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA** não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela se enquadra, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, como *conditio sine qua non* à contratação indireta. E não somente por isso; é profissional experiente, capacitado e gabaritado para o serviço pretendido, que é de interesse público, sendo, desta forma, indiscutivelmente, o mais indicado. Cabe, ainda, reiterar que o serviço a ser executado é singular, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualizado e peculiarizado, de acordo com cada profissional, pois, como bem obtempera o Prof. Jorge Ulisses, "todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana", sendo que o profissional a ser contratado possui experiência nesse campo, levando-se em consideração o seu vasto currículo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado, prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] VII - justificativa de preços;

Para comprovação da compatibilidade dos preços, foram apresentadas notas fiscais e contrato (anexo) conforme a seguir.

- Nota fiscal nº 07/2025 – Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro – Valor: R\$ 12.600,00(Doze mil e seiscentos reais), para 14 participantes;
- Nota fiscal nº 09/2025 - Câmara Municipal de Lajedo – Valor: R\$ 12.600,00(Doze mil e seiscentos reais), para 14 participantes;
- Contrato nº 28/2025 – Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória – Valor: R\$ 21.600,00(Vinte e um mil e seiscentos reais), para 24 inscrições;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

000273

4. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de R\$ 25.200,00(Vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Saúde- SMS

Unidade Orçamentária: 0301-Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2064 – Manutenção das Ações e Serviço Público de Saúde Atenção Primária

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16593110

Então, em cumprimento ao disposto no caput do art. 74 da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa.

Lagarto (SE), 01 de outubro de 2025.


Aline Christina Ribeiro Oliveira
Diretora de Planejamento